LEI MUNICIPAL Nº 2.741, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, até o valor de R$ 135.934,25 (cento e trinta e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), no exercício orçamentário de 2022, conforme abaixo demonstrado:

02	Poder Executivo	151
04	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
1002	Atenção Especializada	
3 3 50 43	Subvenções	
01.0055.0606.0606	Resol. 8134/2022 - Valora Minas	**135.934,25**

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utiliza-se como recurso para abertura dos créditos adicionais, o excesso de arrecadação ocorrido na receita Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal, código reduzido 9, na conta bancária de nº 32.508-2 no valor de R$ 135.934,25, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito adicional especial criado, utilizando, caso necessário, do percentual estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 01 de dezembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Carmo do Paranaíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
01 · 12 · 22 a 30/12/22

VISTO